



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

PROJETO DE LEI ___/2025

**DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE
SEGURANÇA PARA PEDESTRES EM FRENTE
A TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA
REDE PÚBLICA E PRIVADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;
RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da cidade de Cajazeiras, a construção de faixa elevada de segurança para pedestres em frente a todas as escolas da rede pública e privada.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal indicar qual secretaria ou órgão responsável pela execução do serviço de construção das faixas elevadas de segurança referentes ao caput deste presente artigo desta Lei.

Art. 2º As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. (A Resolução nº 738/2018, publicada em 10 de setembro de 2018 pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações parlamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 10 DE MARÇO DE 2025

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VERADOR SOLIDARIEDADE



JUSTIFICATIVA

A construção de faixas elevadas de segurança para pedestres se trata de uma medida para que haja mais segurança para os estudantes e familiares, principalmente nos horários de maior fluxo de pessoas e automóveis em frente ou próximo as instituições de ensino. As faixas elevadas de segurança também proporcionam acessibilidade, uma melhor visão para os condutores de veículos e funcionam também como redutores de velocidade.

Vale ressaltar que já existem faixas elevadas de segurança em frente a algumas instituições de ensino em Cajazeiras mas, é importante que seja realizado a construção das mesmas em frente a todas as instituições porque a segurança é um direito de todos os cidadãos.

Lembrando que as faixas elevadas de segurança para pedestres em especial as que deverão atender aos estudantes devem obedecer os padrões citados na resolução de nº 738/2018, publicada em 10 de setembro de 2018 pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que revogou a resolução nº 495/2014 estabelecendo novos padrões e critérios para construção destas faixas elevadas para pedestres em vias públicas, e que devem ser respeitadas.

Todos estamos de alguma forma expostos aos acidentes de trânsito porém, os estudantes correm riscos diários ao atravessar a rua para entrar nas escolas. Necessitando assim de mais segurança pois, as crianças e adolescentes são as vítimas mais inocentes e precisam de muito mais segurança e proteção.

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VERADOR SOLIDARIEDADE